

GENOTIPAGEM PARA BETA CASEÍNA EM REBANHOS LEITEIROS

1. Tema

Desenvolvimento Tecnológico

2. Subtema

Melhoria genética e biotecnologia

3. Categoria de serviço

Acesso a serviço de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

6. Público alvo

MEI, ME, EPP e Produtor Rural

7. Setor indicado

Agronegócio

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto à empresa demandante para nivelamento do escopo do trabalho, conhecimento das necessidades específicas da empresa ou produtor e orientação sobre a coleta do material biológico.

ETAPA 02 | LOGÍSTICA DAS AMOSTRAS PARA REALIZAR A GENOTIPAGEM DA BETA CASEÍNA

Coleta de amostras:

Coleta do material biológico dos animais que se deseja obter a avaliação. Esta etapa pode ser realizada pelo próprio produtor, ou por profissional de ciências agrárias, ou mesmo por representantes da empresa credenciada como prestadora de serviço.

Envio das amostras:

Produtor ou representante da empresa credenciada envia as amostras para a prestadora de serviço. O material deve ser coletado e enviado de acordo com as orientações da empresa credenciada. Qualquer dúvida sobre a coleta e envio da amostra, a empresa credenciada deve ser contactada.

Envio do formulário preenchido por e-mail:

O produtor deve enviar o formulário de identificação das amostras devidamente preenchido para o e-mail da prestadora de serviço credenciada com as seguintes informações sem as quais não será possível realizar a genotipagem:

O formulário deve conter as seguintes informações:

- Identificação da propriedade: Nome e endereço completo;
- Identificação do proprietário: Nome, CPF, RG, telefone, e-mail e inscrição estadual;
- Identificação do animal: Número de identificação, nome, sexo e raça do animal no qual foi realizada a coleta, nomes do pai e da mãe, número de registro na associação de raça do animal, pai e mãe (caso existam);
- Termo de responsabilidade pela coleta: data da coleta, nome, assinatura e RG ou registro **no conselho de classe (CRMV, CREA, etc.) do responsável pela coleta.**

Conferência do formulário e Genotipagem dos animais:

Empresa credenciada confere os dados do formulário enviado e realiza a genotipagem dos animais com base nas amostras recebidas.

Envio dos genótipos:

Envio dos resultados de genótipos obtidos pela empresa credenciada para a empresa demandante.

ENTREGAS ETAPAS 01 E 02:

- Relatório contendo resultado da genotipagem da beta caseína A2A2 de todos os animais avaliados;

- Relatório contendo orientações ao produtor sobre a condução do seu rebanho em relação à seleção de animais homocigotos para a proteína beta caseína A2A2 de acordo com o objetivo e estratégia da propriedade.

10. Benefícios e resultados esperados

- Melhoria e seleção de animais homocigotos para o genótipo A2A2;
- Maior agregação de valor ao leite produzido no mercado;
- Maior rendimento na produção de produtos derivados do leite;
- Maior agregação de valor aos derivados lácteos;
- Direcionamento da produção leiteira para uma tendência de mercado mundial;
- Estabelecimento de estratégias na utilização das fêmeas homocigotas do rebanho de acordo com o objetivo da propriedade.

11. Estrutura e materiais necessários

- Laboratório credenciado pelo órgão responsável;
- Corpo técnico capacitado para acompanhamento e garantia de boas práticas desde a coleta da amostra até a interpretação dos resultados e tomadas de decisão junto ao produtor;
- Envelopes para a coleta do material a ser avaliado.

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço caso necessário;
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
5. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
6. Avaliar o serviço prestado;
7. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis;
8. Disponibilizar condições de infraestrutura, mão-de-obra, contenção dos animais e segurança para a realização dos trabalhos técnicos, responsabilizando-se por qualquer ocorrência que possa surgir pela falta desses itens;
9. Empenhar-se para viabilizar a execução das ações planejadas e promover a participação e o envolvimento de sua equipe de colaboradores;
10. Reportar ao Sebrae qualquer problema encontrado durante o atendimento.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação do escopo de trabalho;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa demandante;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto e agenda de reuniões e atividades;
4. Orientar a empresa demandante acerca da coleta e envio das amostras;
5. Realizar o trabalho, desenvolvendo o diagnóstico e/ou a consultoria tecnológica;
6. É de responsabilidade da prestadora de serviço a disponibilidade dos itens apresentados no tópico **11. estrutura e materiais necessários**;
7. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
8. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico constituído de Médicos Veterinários e/ou Zootecnistas, biólogos, agrônomos com experiência em Melhoramento Genético Animal.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação, a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor,

que possa incidir sobre o objeto da proposta;

4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente;
7. Caso a coleta do material seja realizada pela prestadora de serviço, as consultorias contratadas serão realizadas em uma única propriedade, mencionada na identificação desse termo, portanto todos os animais que serão testados deverão estar na mesma propriedade.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	21/06/2022	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Genotipagem-para-Beta-Caseína-para-Rebanhos-Leiteiros-MGB43011-1.pdf	Coordenação Sebraetec